

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº217 de 17 de novembro de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 8046/2025**  
**DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Súmula:** Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$2.727.000,00(dois milhões, setecentos e vinte e sete mil reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.727.000,00(dois milhões, setecentos e vinte e sete mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 04.001 - SM DE EDUCAÇÃO

###### Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação

12.361.43.2013.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104 R\$770.000,00

#### 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 04.001 - SM DE EDUCAÇÃO

12.361.43.2013.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104 R\$70.000,00

#### 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 04.001 - SM DE EDUCAÇÃO

12.361.43.2013.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104 R\$480.000,00

#### 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 04.001 - SM DE EDUCAÇÃO

12.361.43.2013.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104 R\$32.000,00

#### 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil

12.365.43.2073.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104 R\$700.000,00

#### 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.43.2073.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104 R\$120.000,00

#### 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental

12.361.43.2161.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104 R\$225.000,00

#### 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.003 - FUNDEB

12.361.43.2161.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104 R\$180.000,00

#### 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.003 - FUNDEB

12.361.43.2161.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104 R\$150.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -**

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104 R\$770.000,00

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104 R\$70.000,00

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104 R\$480.000,00

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104 R\$32.000,00

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104 R\$700.000,00

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104 R\$120.000,00

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104 R\$225.000,00

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104 R\$180.000,00

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104 R\$150.000,00

**Art. 3º** - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 17 de Novembro de 2025.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904  
Dados: 2025.11.17 16:20:36 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº217 de 17 de novembro de 2025

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

### ERRATA

Errata referente a portaria nº 13/2025, publicada no Diário Oficial nº 215 na data de 13 de novembro de 2025, alteração do número do processo administrativo.

Onde se lê:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto, como segue: Aquisição de **1 (um) container marítimo** (Dry Standard, aço inoxidável): Com dimensões externas de 2,44m x 2,69m x 12,0m, capacidade de 26.000 kg, destinado ao armazenamento de materiais. Estrutura em aço inoxidável, estanque, com dispositivo para cadeado, adequado para proteção e conservação de bens e insumos.

Leia-se:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto, como segue: Aquisição de **2 (dois) contêineres marítimos** (Dry Standard, aço inoxidável): Com dimensões externas de 2,44m x 2,69m x 12,0m, capacidade de 26.000 kg, destinados ao armazenamento de materiais. Estrutura em aço inoxidável, estanque, com dispositivo para cadeado, adequada para proteção e conservação de bens e insumos.

Ciência Gestor:

Jonathan Almir Barbosa, matrícula 363333

Ciência Fiscal:

Analine Maquea Cardeal, matrícula 355499

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Rua: Jacarandá, nº 32 – Sala 24 – Nações  
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02

Documento assinado digitalmente - 5E9-LWN-204-OGW  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ciência Fiscal substituto:

Cleverson Moraes de Almeida, matrícula 363433

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Decreto 7651/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Rua: Jacarandá, nº 32 – Sala 24 – Nações  
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Defesa Social  
Guarda Municipal  
Av. Venezuela, 247 – Nações  
83823-078 – Fazenda Rio Grande-PR  
(41) 3513-1135  
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

PORTARIA Nº 033/2025  
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão de servidores públicos municipais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA, nomeado pelo Decreto Municipal 7651/2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o art. 98, III, “c” da Lei Complementar Municipal 052/2012, nos termos do processo administrativo eletrônico FLY 40223/2023 e, considerando que a decisão administrativa é de concordância parcial deste Secretário com a manifestação da Corregedora da Guarda Municipal;

### RESOLVE

Art. 1º. **Suspender de suas atividades por 10 (dez) dias**, nos termos do art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal 052/2012, o Guarda Municipal Reginaldo Almeida de Paula, matrícula 355.176, pelo cometimento das infrações disciplinares de natureza grave previstas no art. 33, ines. I e XXXII, todos da Lei Complementar Municipal 052/2012.

§ 1º. A suspensão deverá abarcar 10 (DEZ) dias corridos, tanto em caso de jornada comum como em caso de atividade de escala.

§ 2º. O início do cumprimento da suspensão será determinado pela chefia imediata, salvo fato superveniente justificável, caso em que o início do cumprimento se dará conforme estabelecer diretamente a Secretaria Municipal de Defesa Social ao Guarda Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente  
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA  
Data: 14/11/2025 14:48:23-0100  
Verifique em https://validar.tl.gov.br

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA  
Secretário Municipal de Defesa Social  
Decreto Municipal 7651/2025

Página 1 de 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DISCIPLINAR PROCESSANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO  
MAGISTÉRIO – CDPQQM

Portaria n.º 31/2025  
De 17 de novembro de 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do (a) Servidor (a) de matrícula: 355401, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cargo Professor 40H, na apuração de possíveis indícios de infração disciplinar no desempenho das atribuições de seu cargo, conforme consta no Processo n.º 57.322/2025, de 06/08/2025.

A Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua Presidente ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY, matrícula n.º 101, juntamente com sua Secretária SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS, matrículas n.º 58.601 e n.º 309.001 e Membro VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 357.705, todas designadas pela Portaria n.º 191/2025, de 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

CONSIDERANDO a existência de relatos e indícios de que o (a) servidor (a) de matrícula n.º 355401, ocupante do cargo de Professor 40H, teria, nas atribuições de suas funções, em tese, descumprido a Lei 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada pela Secretaria Municipal de Educação e consta no Protocolo n.º 57.322/2025, de 06/08/2025, podendo configurar a violação dos deveres e das proibições funcionais previstos nos Artigos: 128, 129 e 144 da Lei 168/2003, sem prejuízo de outros dispositivos legais que possam ser identificados durante a investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a veracidade dos fatos relatados e eventual responsabilidade do (a) Servidor (a), assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis infrações disciplinares praticadas pelo (a) Servidor (a) de matrícula n.º 355401, ocupante do cargo de Professor 40H, lotado (a) na Secretaria Municipal de

Documento assinado digitalmente - 5E9-LWN-204-OGW  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Documento assinado digitalmente - DGL-JOY-NMR-E38  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº217 de 17 de novembro de 2025

Página 3

Educação, havendo indícios, em tese, de descumprimento funcional por parte do (a) referido (a) Servidor (a), conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 57.322/2025, de 06/08/2025, nas fls. 02 a 15.

Art. 2.º A Comissão terá prazo de 80 (oitenta) dias, a partir da citação do (a) Servidor (a), para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme Art. 164 da Lei 168/2003.

Art. 3.º O (a) Servidor (a) de matrícula: 355401, deverá ser notificado (a) da Instauração deste Processo, sendo – lhe facultado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da mencionada Lei Municipal, podendo acompanhar todos os atos instrutórios, pessoalmente ou por intermédio de Procurador e produzir provas em sua defesa.

Art. 4.º A Comissão deverá promover a tomada de depoimentos das testemunhas que se fizerem necessárias, do (a) Servidor (a) acusado (a), bem como realizar outras diligências necessárias à completa elucidação dos fatos.

Art. 5.º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando:

I – pela absolvição do (a) Servidor (a); ou

II – pela aplicação das penalidades cabíveis, conforme a materialidade e a autoria apuradas, observando-se os princípios da proporcionalidade, da individualização da pena e da motivação.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2025.

**Adélia Teresinha Baran Petry**  
Presidente  
Portaria n.º 191/2025

**Sandra Mara Ramos dos Santos**  
Secretária  
Portaria n.º 191/2025

**Vera Lúcia Rodrigues da Silva**  
Membro  
Portaria n.º 191/2025

 Documento assinado digitalmente - DGL-jDY-NMR-E38  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO  
MAGISTÉRIO – CDSPQGM  
PORTARIA N.º 192/2025

ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO  
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA AUTOS N.º 15733/2024

Aos 17 dias do mês de novembro de 2025, a COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 192/2025, torna público, conforme decisão do Secretário de Educação, fl. 315, dos autos, supracitados, baseada no Relatório Conclusivo desta Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, fls.290/313, o encerramento com o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa n.º 15733/2024 com fundamento no Artigo 157, inciso I, da Lei 168/2003- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

**LOANA CORDEIRO**  
Presidente

**PRISCILA ERARDT GUILLEN**  
Secretária

**JOANA ROSA GARCIA CAETANO**  
Membro

Avenida Cedro, n.º 224, Bairro Eucaliptos - CEP: 83820-004-Fazenda Rio Grande- PR-  
Fone : (41)3608-7712 / (41)99102249

 Documento assinado digitalmente - 01W-6CK-8MN-W38  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PUBLICIDADE Nº 023/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial nos termos da Lei Municipal nº 1.805/2024, que instituiu o Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), TORNA PÚBLICO o presente edital, para conhecimento de todos os interessados:

I – OBJETO

Constitui objeto do presente edital a divulgação da relação cadastral das crianças com idade entre 0 (zero) e 4 (quatro) anos, regularmente inscritas no Cadastro Único da Central de Vagas do Município de Fazenda Rio Grande, que foram convocadas para participação no Programa Educação Infantil Conveniada – PEIC, conforme disposto no ANEXO deste instrumento.

A listagem constante no referido ANEXO identifica, de forma expressa e individualizada:

- O número de protocolo de inscrição dos responsáveis legais;
- A classificação da criança no cadastro;
- A condição de prioridade;
- A modalidade escolar infantil;
- O turno para o qual foi designada; e
- A manifestação expressa quanto à adesão ao Programa, compondo, assim, as listas de adesão (aceitou) e de não adesão (recusou) ao PEIC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital encontra amparo na Lei Municipal nº 1.805/2024, nos princípios da publicidade, eficiência e impessoalidade que regem a Administração Pública, bem como nas demais normas pertinentes à educação infantil no âmbito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

A publicação dar-se-á por meio do órgão oficial de imprensa do Município e no site da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande e encontra-se disponível para consulta pública por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/cadastrrovagas/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Novembro de 2025.

  
**Ednelson Queiroz Sobral**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2022

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº217 de 17 de novembro de 2025

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
708	1º	GERAL	11527	INFANTIL	PARCIAL - MANHÃ	*	****
*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
709	1º	GERAL	10775	INFANTIL	PARCIAL - TARDE	*	RECUSOU A VAGA
*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
710	1º	GERAL	13257	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ	C.E. APOIÉ	ACEITOU A VAGA
*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
711	1º	GERAL	13227	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE	C.E. APOIÉ	ACEITOU A VAGA
*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
712	1º	GERAL	13178	INFANTIL2	PARCIAL - TARDE	*	****
*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
713	1º	GERAL	11037	INFANTIL 3	PARCIAL - MANHÃ	*	RECUSOU A VAGA
*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
714	1º	GERAL	11778	INFANTIL 3	PARCIAL - TARDE	*	RECUSOU A VAGA
715	2º	GERAL	12297	INFANTIL 3	PARCIAL - TARDE	*	RECUSOU A VAGA

Legenda: \*\*\*\* A Central de Vagas efetuou reiteradas tentativas de contato com os responsáveis pela inscrição, entretanto, as ligações telefônicas não foram atendidas e as mensagens encaminhadas por meio do aplicativo WhatsApp não obtiveram retorno.

*Carolina Mastrulli*

*Robinson Figueiredo*

*Luiz Sérgio Claudino*

### EXTRATO CONTRATO Nº 183/2025- ID 4542.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CNPJ: 95.422.986/0001-02;  
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.  
CPF: 75.110.585/0001-00;  
OBJETO: "Prestação de serviços de capacitação e consultoria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda".  
GESTOR: Elaine Aparecida de Lima, matrícula nº. 350.134;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Cristiane Maria Oliveira Chaves, matrícula nº. 350546 e nº 351477;  
FISCAL SUPLENTE: Fabiane Pereira Barossi, matrícula nº 355.548;  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 41/2025;  
PROTOCOLO: 44949/2025;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220/2025;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).  
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 71410/2025  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 118/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

**Objeto:** Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**PESSOA JURÍDICA:** GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL

**CNPJ:** 477.626.737/0001-49

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de novembro de 2025.

luiz sergio  
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz  
sergio claudino:75736535904  
Dados: 2025.11.14 16:13:21 -03'00'

**Luiz Sérgio Claudino**

Prefeito em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO CONTRATO Nº 197/2025- ID 4556.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CNPJ: 95.422.986/0001-02;  
CONTRATADO: 48.939.083 EWERTON ANDRADE DE OLIVEIRA;  
CNPJ: 48.939.083/0001-05;  
OBJETO: "Contratação do Artista Ewerton Andrade de Oliveira para apresentações culturais de Batalha de Rimas para a semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025";  
GESTOR: José Renato Sales da Silva, matrícula nº. 363.284;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Caio Duarte Boryça, matrícula nº. 351.470;  
FISCAL SUPLENTE: Ariele Eduarda de Oliveira Neves, matrícula nº. 364.217;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 117/2025;  
PROTOCOLO: 71405/2025;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 261/2025;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
VALOR TOTAL: R\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais);  
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº217 de 17 de novembro de 2025

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO CONTRATO Nº 198/2025- ID 4557.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CNPJ:** 95.422.986/0001-02;  
**CONTRATADO:** 49.858.980 DJENIFFER FERNANDES LIMA;  
**CNPJ:** 49.858.980/0001-57;  
**OBJETO:** "Contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djeniffer Fernandes Lima para apresentações culturais de roda de capoeira para a semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025 no Município de Fazenda Rio Grande."  
**GESTOR:** José Renato Sales da Silva, matrícula nº. 363.284;  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Caio Duarte Boryça, matrícula nº. 351.470;  
**FISCAL SUPLENTE:** Arielle Eduarda de Oliveira Neves, matrícula nº. 364.217;  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 115/2025;  
**PROTOCOLO:** 71407/2025;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 259/2025;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO CONTRATO Nº 199/2025- ID 4558.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CNPJ:** 95.422.986/0001-02;  
**CONTRATADO:** ADILTO JOSE DE PAULO 02896048936;  
**CNPJ:** 41.175.782/0001-87;  
**OBJETO:** "Contratação do Artista Adilto José de Paulo para apresentação cultural de Dança Afro para a semana da consciência negra do dia 17 a 23 de novembro de 2025";  
**GESTOR:** José Renato Sales da Silva, matrícula nº. 363.284;  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Caio Duarte Boryça, matrícula nº. 351.470;  
**FISCAL SUPLENTE:** Arielle Eduarda de Oliveira Neves, matrícula nº. 364.217;  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 116/2025;  
**PROTOCOLO:** 71409/2025;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 260/2025;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO CONTRATO Nº 200/2025- ID 4559.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CNPJ:** 95.422.986/0001-02;  
**CONTRATADO:** GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL;  
**CNPJ:** 77.626.737/0001-49;  
**OBJETO:** "Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025";  
**GESTOR:** José Renato Sales da Silva, matrícula nº. 363.284;  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Caio Duarte Boryça, matrícula nº. 351.470;  
**FISCAL SUPLENTE:** Arielle Eduarda de Oliveira Neves, matrícula nº. 364.217;  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 118/2025;  
**PROTOCOLO:** 71410/2025;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 262/2025;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO da Homologação do Pregão Eletrônico nº 42/2025, que tem por objeto a aquisição de motocicletas com motor de 748 CC ou superior, devidamente emplacadas, para uso exclusivo da Guarda Municipal De Fazenda Rio Grande, proveniente de emenda impositiva.

RETIFICA-SE a Homologação do referido certame, publicada na Edição nº 172/2025 do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 12 (doze) de setembro de 2025, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** "ADJUDICA o item 01 a empresa ALESSANDRO VIANA DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.042.740/0001-53, com o valor total de R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais)."

**Leia-se:** "ADJUDICA o item 01 a empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.067.109/0001-25, com o valor total de R\$ 253.340,00 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta reais)."

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de novembro de 2025.

luiz sergio  
claudio:75736535  
904

Assinado de forma digital por luiz  
sergio claudio:75736535904  
Dados: 2025.11.17 10:01:50  
+0302

Luiz Sérgio Claudino  
Prefeito Municipal em Exercício

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº217 de 17 de novembro de 2025

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2025, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR**, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: **TIAGO JARDEL VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.487.979/0001-77**, para os itens 10, 11, 62, 72 com o valor total de R\$ 17.432,06 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos); **GERALDO CANDIDO**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.417.570/0001-01**, para o item 42 com o valor total de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais); **BRUNO DANIEL NUNES**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.108.189/0001-88**, para os itens 70 e 71 com o valor total de R\$ 1.336,50 (mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); **AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.346.979/0001-76**, para o item 6 com o valor total de R\$ 4.497,75 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos); **ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.456.144/0001-73**, para os itens 20, 27, 28, 29 e 49 com o valor total de R\$ 8.609,68 (oito mil, seiscentos e nove reais e sessenta e oito centavos); **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.091.140/0001-60**, para os itens 9, 13, 36 e 48 com o valor total de R\$ 19.071,28 (dezenove mil, setenta e um reais e vinte e oito centavos); **CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.249.454/0001-66**, para o item 33 com o valor total de R\$ 709,80 (setecentos e nove reais e oitenta centavos); **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.256.518/0001-17**, para o item 18 com o valor total de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.729.755/0001-15**, para o item 37 com o valor total de R\$ 1.312,50 (mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos); **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.863.499/0001-96**, para os itens 22, 54, 55 e 56 com o valor total de R\$ 2.268,96 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos); **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.274.923/0001-05**, para os itens 35, 44, 60 e 69 com o valor total de R\$ 9.019,93 (nove mil, dezenove reais e noventa e três centavos); **MDX COMERCIO DE EPI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.401.485/0001-01**, para os itens 17 e 21 com o valor total de R\$ 1.901,88 (mil, novecentos e um reais e oitenta e oito centavos); **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.402.903/0001-67**, para os itens 15, 67 e 68 com o valor total de R\$ 18.109,86 (dezoito mil, cento e nove reais e oitenta e seis centavos); **PROSPERITUS INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.036.561/0001-41**, para o item 58 com o valor total de R\$ 2.843,09 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e nove centavos); **PROSUL EPI S E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.339.074/0001-02**, para os itens 3, 34, 39, 40, 41 e 45 com o valor total de R\$ 10.611,44 (dez mil, seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos); **R. DE O. SANTIL EPI**, inscrita no CNPJ sob o nº **97.530.228/0001-25**, para os itens 12 e 25 com o valor total de R\$ 4.798,00 (quatro mil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

setecentos e noventa e oito reais); **RAFAEL MARTINS SALDANHA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.060.072/0001-76**, para os itens 1, 2, 7, 8, 14, 16, 19, 23, 24, 30, 32, 38, 43, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 57, 61 e 63 com o valor total de R\$ 16.357,18 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos); **RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.280.387/0001-80**, para os itens 4, 5 e 31 com o valor total de R\$ 40.875,90 (quarenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos); **SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.183.614/0001-60**, para os itens 26, 64 e 65 com o valor total de R\$ 3.561,62 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) e **SANTOP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.710.803/0001-04**, para o item 59 com o valor total de R\$ 724,22 (setecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos). O item 66 resultou deserto, conforme termo de julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de novembro de 2025.

luiz sergio  
claudio:7573653590  
4  
Assinado de forma digital por luiz sergio claudio:7573653590  
Data: 2025.11.14 16:08:41  
0307  
**Luiz Sérgio Claudino**  
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2025  
Protocolo n.º 66908/2025 - Processo Administrativo n.º 236/2025  
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Rodoviários de acordo com convênio 482/2025-SEAB/PR. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/11/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 05/12/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2025.

MAYSA WOLFF DE  
SOUZA:009876149  
83  
Assinado de forma digital por  
Maysa Wolff de Souza  
Data: 2025.11.14 14:18:11  
0307  
**Maysa Wolff de Souza**  
Pregoeira

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº217 de 17 de novembro de 2025

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2025  
Protocolo n.º 64198/2025 - Processo Administrativo n.º 250/2025  
Tipo: Menor Preço por Item

**OBJETO:** Aquisição de 01(um) rolo compactador, visando o aumento da produtividade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares, conforme convênio 240/2025- DEAGRO. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/11/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 03/12/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital por  
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Data: 2025.11.17 09:21:05 -03'00'

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2025  
Protocolo n.º 42576/2025 - Processo Administrativo n.º 251/2025  
Tipo: Menor Preço por Item

**OBJETO:** Aquisição de ônibus para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Resolução SESA n.º 483/2024. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/11/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 04/12/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital por  
MATHEUS AUGUSTO STUBER  
Data: 2025.11.17 10:31:30 -03'00'

Mathheus Augusto Stuber  
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2025  
Protocolo n.º 49963/2025 - Processo Administrativo n.º 247/2025  
Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO:** Aquisição de itens para sinalização viária vertical, conforme solicitação do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/11/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 05/12/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital por  
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Data: 2025.11.17 14:10:19 -03'00'

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
Pregoeira



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE – PR  
RESOLUÇÃO Nº 091/2025-CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 091/2025-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013, e após processo prévio de construção conjunta, bem como análises e deliberações deste Conselho, em Reunião Extraordinária Híbrida na data de 17 de Novembro de 2025

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Aprovar na íntegra a minuta do Decreto que formaliza e organiza a Rede Municipal de Proteção Social e as Redes Locais de Proteção em Fazenda Rio Grande.

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
SIMONE FERREIRA DE SOUSA  
Data: 17/11/2025 15:42:23 -0300  
Verifique em <https://validar.rj.gov.br>

Simone Ferreira de Sousa  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 –Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR  
Telefone: 3608-7640 /E-mail: [cmas.fazendariograndepr@gmail.com](mailto:cmas.fazendariograndepr@gmail.com)

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº217 de 17 de novembro de 2025

Página 8



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE – PR  
RESOLUÇÃO Nº 092/2025-CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 092/2025-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Extraordinária Híbrida na data de 17 de Novembro de 2025,

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, inserem-se no processo de garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO a Lei nº 971 de 08 de julho de 2013 (Lei municipal sobre Benefícios Eventuais) que organiza e regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social em Fazenda Rio Grande e dá outras providências, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS, NOB/SUAS e demais diretrizes nacionais vigentes;

CONSIDERANDO que este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por ocasião da construção da Lei nº 971 de 08 de julho de 2013 (Lei municipal sobre Benefícios Eventuais), bem como posteriormente em suas respectivas atualizações (Lei nº 1.090/2015, de 15/12/2015; Lei nº 1.255, de 10/12/2018; Lei nº 1.574/2022, de 07/06/2022) participou de discussões e deliberações sobre a referida Lei, também com relação aos critérios, prazos e diretrizes acerca da concessão de benefícios eventuais, conforme comprovado nos documentos relacionados a seguir:

- Ata nº 254, de 27/06/2013 – Deliberação e aprovação da minuta da Lei de Benefícios Eventuais;

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR  
Telefone: 3608-7640 /E-mail: cmas.fazendariograndepr@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE – PR  
RESOLUÇÃO Nº 092/2025-CMAS

- Ata nº 293, de 03/08/2015 – Alteração da Lei de Benefícios Eventuais referente concessão do Auxílio Alimentação e Auxílio Gás;
- Ata nº 299, de 01/12/2015 – Acompanhamento da prestação de contas sobre os Benefícios Eventuais;
- Resolução nº 045/2017-CMAS, de 08 de novembro de 2017, publicada em Diário Oficial do Município nº 1.072 – datado de 06 a 12 de novembro de 2017, a qual, após as devidas deliberações, aprova a alteração da Lei Municipal nº 971 de 08 de julho de 2013 que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais;
- Ata nº 341, de 07/11/2017 – Alteração da Lei de Benefícios Eventuais.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Aprovar a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Fazenda Rio Grande – PR, reafirmando a participação deste CMAS nas discussões, deliberações e proposições acerca da Lei nº 971 de 08 de julho de 2013 (Lei municipal sobre Benefícios Eventuais), desde sua implementação bem como de suas atualizações, no que diz respeito às diretrizes e critérios para a concessão de benefícios eventuais.

**Art. 2º** - O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

**Art. 3º** - O Benefício Eventual destina-se as famílias e indivíduos com renda de um salário-mínimo familiar ou renda per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo ou com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, desde que atestado por parecer técnico socioeconômico.

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR  
Telefone: 3608-7640 /E-mail: cmas.fazendariograndepr@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE – PR  
RESOLUÇÃO Nº 092/2025-CMAS

§ 1º - A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.

§ 2º - Não dão direito aos Benefícios Eventuais situações relacionadas a programas, projetos e serviços da Saúde (medicamentos, próteses, órteses, cadeira de roda, fraldas geriátricas e infantis, transporte ou outros), Educação (material escolar, transporte escolar, passe escolar ou outros), Esporte (material esportivo, uniforme, ou outros) e demais políticas setoriais.

**Art. 4º** - São considerados Benefícios Eventuais:

- I - auxílio natalidade;
- II - auxílio funeral;
- III - auxílio alimentação;
- IV - auxílio vulnerabilidade.

**Art. 5º** - O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo e serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e deverá alcançar preferencialmente:

- I - atenções necessárias ao nascituro;
- II - apoio a mãe no caso de morte do recém-nascido;
- III - apoio a família no caso da morte da mãe e outras providências necessárias no âmbito da Política da Assistência Social.

§ 1º - O benefício natalidade deve ocorrer na forma de bens de consumo, consistindo em enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR  
Telefone: 3608-7640 /E-mail: cmas.fazendariograndepr@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE – PR  
RESOLUÇÃO Nº 092/2025-CMAS

§ 2º - Os bens de consumo do auxílio natalidade serão requeridos e prestados preferencialmente a mãe e na impossibilidade desta ao pai do recém-nascido, sendo devido à família em número igual ao das ocorrências desse evento.

**Art. 6º** - O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em serviços ou em bens de consumo para reduzir a vulnerabilidade provocada por falecimento de membro da família, concedidos com gratuidade.

§ 1º - A realização do transporte funerário será concedido dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande ou no raio máximo de 50 km (cinquenta quilômetros) do Município.

§ 2º - O benefício requerido em caso de morte deve ser prestado imediatamente em serviço, sendo de pronto atendimento, no horário das 08h00min as 17h00min, mediante Relatório Social a ser realizado por profissional habilitado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e das 17h00min as 08h00min em regime de plantão, através de telefone 24 (vinte e quatro) horas, sendo posteriormente encaminhado o usuário para o atendimento nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

§ 3º - O auxílio funeral prestado através de serviços poderá ser requerido por integrantes da família beneficiária, sendo devido à família em número igual ao das ocorrências desse evento.

**Art. 7º** - O benefício eventual na forma de auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo e serviços, para reduzir a vulnerabilidade e risco social.

§ 1º - O auxílio alimentação consiste no fornecimento de 1 Kit Alimento de gêneros alimentícios composto por alimentos de primeira necessidade.

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR  
Telefone: 3608-7640 /E-mail: cmas.fazendariograndepr@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**  
**FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**RESOLUÇÃO Nº 092/2025-CMAS**

§ 2º - O benefício em forma de auxílio-alimentação poderá ser concedido até 04 (quatro) vezes por família, dentro do período de 12 (doze) meses, ou em período maior desde que permaneça a situação de vulnerabilidade.

**Art. 8º** - O benefício eventual na forma de auxílio vulnerabilidade constitui-se para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo as necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidades temporária e riscos sociais para garantir os direitos a cidadania:

a) Documentação civil, para obtenção da segunda via de documentos que exigem o pagamento de taxa de emissão, será concedida uma única vez por pessoa, dentro de um período de 24 (vinte e quatro) meses.

b) Passagens intermunicipais e interestaduais, para mulheres vítimas de risco de violência ou de violência, bem como a seus filhos e/ou dependentes; pessoas em situação de rua, que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade onde residam seus familiares; e para atender outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas, sendo que tal benefício somente poderá ser concedido uma única vez, dentro do período de 48 (quarenta e oito) meses ou em período menor mediante atendimento ou acompanhamento social que verifique que ainda persistem a situação de insegurança e de desproteção social decorrentes de vulnerabilidade temporária.

c) Auxílio Moradia, no valor máximo de 08 (oito) Unidades Fiscais do Município - UFM como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel, sendo destinado as seguintes situações: mulheres vítimas de risco de violência ou vítimas de violência; de desabrigo dos jovens que atingem a maioridade quando acolhidos em unidades institucionais de Assistência Social, no Município; no processo de reconstrução da vida das pessoas com longo histórico de permanência nas ruas; situações adversas, que conforme parecer técnico, conclua-se pela necessidade de concessão do benefício. O auxílio moradia poderá ser concedido por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis, mediante atendimento ou

**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR  
Telefone: 3608-7640 /E-mail: cmas.fazendariograndepr@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**  
**FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**RESOLUÇÃO Nº 092/2025-CMAS**

acompanhamento social que verifique que ainda persistem a situação de insegurança e de desproteção social decorrentes de vulnerabilidade temporária.

d) Auxílio Gás: para atender situações emergenciais e pontuais de forma a assegurar o preparo dos alimentos para atender indivíduos e famílias com criança, idoso, gestante e nutriz. Será concedido o valor de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) Unidade Fiscal Municipal - UFM ou o valor razoável ao praticado no varejo, podendo ser concedido até 03 (três) vezes por família no período de 24 meses ou em período maior desde que mediante avaliação social favorável.

e) Auxílio Energia Elétrica e Água: regularização do fornecimento de água e energia elétrica para atender prioritariamente famílias com criança, idoso, gestante e nutriz, como também para atender situações de desabrigo das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social auxiliando no processo de reconstrução de suas vidas, no valor máximo de 04 (quatro) Unidades Fiscais do Município - UFM, sendo concedido até 03 (três) meses por um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

f) Bens de consumo, itens básicos de vestuário, cobertores, colchões, roupas, lonas e materiais de higiene, destinado a situações extremas de vulnerabilidade para auxiliar no processo de reconstrução de suas vidas. Será concedido até quatro vezes de um período de 24 (vinte e quatro) meses.

g) Abrigo temporário emergencial: concedido por meio de diária de hotel, pousada, ou estabelecimento similar, sendo que o total das diárias não poderá ultrapassar o valor máximo de 14 (catorze) Unidades Fiscais do Município - UFM, sendo que tal auxílio será destinado à mulheres vítimas de risco de violência ou vítima de violência e para seus filhos e/ou dependentes, pelo período máximo estipulado de 05 (cinco) diárias por evento, concedido apenas 01 (uma) vez, dentro do período de 48 (quarenta e oito) meses, ou em mais períodos, mediante atendimento ou acompanhamento social que verifique que ainda persistem a situação de insegurança e de desproteção social decorrentes de vulnerabilidade temporária.

**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR  
Telefone: 3608-7640 /E-mail: cmas.fazendariograndepr@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**  
**FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**RESOLUÇÃO Nº 092/2025-CMAS**

**Art. 9º** - Nas situações de emergência e/ou calamidade pública deverá o item de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social ser suplementado de forma a não prejudicar os direitos dos indivíduos e famílias aos benefícios previstos nesta Resolução.

**Art. 10** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
SIMONE FERREIRA DE SOUSA  
Data: 17/11/2025 10:14:23-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Simone Ferreira de Sousa**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
Fazenda Rio Grande - Paraná



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**  
**FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**RESOLUÇÃO Nº 093/2025-CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 093/2025-CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Extraordinária na data de 17 de Novembro de 2025,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.148, de 25 de maio de 2017 (Lei do SUAS Municipal) que organiza e regulamenta a Política Municipal de Assistência Social em Fazenda Rio Grande em conformidade com a LOAS, NOB/SUAS e demais diretrizes nacionais vigentes, dispo do Sistema Único de Assistência Social do município;

CONSIDERANDO que este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por ocasião da construção da Lei nº 1.148, de 25 de maio de 2017 (Lei do SUAS Municipal), participou de discussões e deliberações sobre a referida Lei, conforme comprovado nos documentos relacionados a seguir:

- Ata nº 232, de 10/05/2012 – Reunião Extraordinária do CMAS, registrando estudo da minuta de Lei da Assistência Social pelos Conselheiros municipais.

- Resolução nº 018/2015-CMAS - Institui, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a comissão de Implantação Lei do SUAS com a composição conforme reunião ordinária na data de 02/09/2015;

- Ata nº 310, de 07/06/2016 – Reunião Ordinária do CMAS, registrando que a minuta da lei seria reapresentada para o Departamento Jurídico no mês de novembro de 2016.

- Ata nº 321, de 29/11/2016 - Reunião Ordinária do CMAS, registrando que a Lei do SUAS estaria para implantação em 2017.

- Ata nº 331, de 26/05/2017 – 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande.

CONSIDERANDO que, segundo revisão documental deste CMAS, mesmo compondo Comissão, participando das deliberações e aprovando as diretrizes para construção da Lei do SUAS, não houve Resolução formalmente publicada sobre a aprovação por parte deste Conselho;

**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR  
Telefone: 3608-7640 /E-mail: cmas.fazendariograndepr@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**  
**FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**RESOLUÇÃO Nº 093/2025-CMAS**

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Formalizar a aprovação da regulamentação e organização da Política Municipal de Assistência Social em Fazenda Rio Grande, em conformidade com a LOAS, NOB/SUAS e demais diretrizes nacionais vigentes, organizada por meio da Lei nº 1.148, de 25 de maio de 2017 – Lei do SUAS municipal.

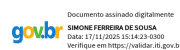
**Art. 2º** – Esta Resolução reafirma a efetiva participação deste CMAS nas discussões, deliberações e proposições acerca da Lei nº 1.148, de 25 de maio de 2017 – Lei do SUAS municipal, bem como sua aprovação desde a implementação no município.

**Art. 3º** – A Lei nº 1.148, de 25 de maio de 2017 – Lei do SUAS municipal vigente dispõe sobre a organização e regulamentação da política de assistência social no Município, em conformidade com a LOAS, a NOB/SUAS e demais normativas aplicáveis, estando publicada em meio oficial e disponível para consulta pública.

**Art. 4º** – O conteúdo Lei nº 1.148, de 25 de maio de 2017 – Lei do SUAS municipal, aborda princípios do SUAS, instâncias de gestão e controle social, além de estar atualizada com as diretrizes nacionais vigentes.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2025



Documento assinado digitalmente  
SIMONE FERREIRA DE SOUSA  
Data: 17/11/2025 15:16:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Simone Ferreira de Sousa**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
Fazenda Rio Grande - Paraná

**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR  
Telefone: 3608-7640 /E-mail: [cmas.fazendariograndepr@gmail.com](mailto:cmas.fazendariograndepr@gmail.com)



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**  
**FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**RESOLUÇÃO Nº 094/2025-CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 094/2025-CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013, e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Extraordinária Híbrida realizada no dia 17 de novembro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação 2025 do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS com vigência 2022 à 2025.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
SIMONE FERREIRA DE SOUSA  
Data: 17/11/2025 15:17:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Simone Ferreira de Sousa**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
Fazenda Rio Grande - Paraná

**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR  
Fones: 3608-7640 - [cmas.fazendariogrande@gmail.com](mailto:cmas.fazendariogrande@gmail.com)



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**  
**FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**RESOLUÇÃO Nº 095/2025-CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 095/2025-CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013, e após processo prévio de construção conjunta, bem como análises e deliberações deste Conselho, em Reunião Extraordinária Híbrida na data de 17 de Novembro de 2025

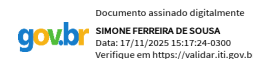
**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Relatório de Notificações de Eventos de Violações de Direitos.

**Art. 2º** – O Relatório em questão é produzido pela Vigilância Socioassistencial e levanta, normatiza e sistematiza as notificações para eventos de violação de direitos.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2025



Documento assinado digitalmente  
SIMONE FERREIRA DE SOUSA  
Data: 17/11/2025 15:17:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Simone Ferreira de Sousa**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
Fazenda Rio Grande - Paraná

**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR  
Telefone: 3608-7640 /E-mail: [cmas.fazendariograndepr@gmail.com](mailto:cmas.fazendariograndepr@gmail.com)